



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD/ 57 /84

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, ESPECIFICAMENTE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO E

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 2065, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983 ASSIM COMO OS TERMOS DA RESOLUÇÃO PR 30, DE 02 DE AGOSTO DE 1984 QUE FIXA A VARIAÇÃO SEMESTRAL DO INPC NO PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 1984;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Aplicar, na proporção dos percentuais correspondentes as faixas salariais estabelecidas no quadro abaixo, o índice para correção salarial do Pessoal Técnico-Administrativo e Docente da Universidade Federal de Mato Grosso, considerando-se como aprovadas as tabelas de nº I a V, em anexo.

INPC	73,8%	SETEMBRO/1984
FAIXAS SALARIAIS	PERCENTUAIS	ACRÉSCIMO
Até Cr\$ 291.528,00	73,8%	(.....)
De Cr\$ 291.528,01 a Cr\$ 680.232,00	59,04%	Cr\$ 43.029,53
De Cr\$ 680.232,01 a Cr\$ 1.457.640,00	44,28%	Cr\$ 143.431,77
Acima de Cr\$ 1.457.640,00	36,90%	Cr\$ 251.005,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

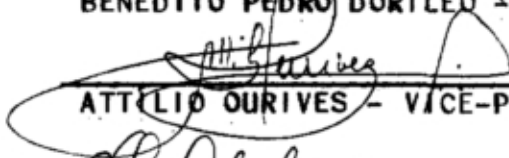
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 2º - Na aplicação do índice de que trata o artigo anterior deve-se obedecer o limite estabelecido no Decreto Lei nº 1971/82 e no Decreto nº. 89.253/83, bem como na Resolução nº. CD-31/80, de 28 de abril de 1980.

Artigo 3º - Esta Resolução conta seus efeitos a partir de 1º de setembro do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 20 de agosto de 1.984.

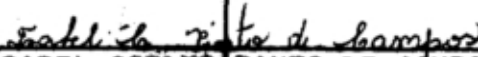

BENEDITO PEDRO DORILEO - PRESIDENTE


ATTILIO OURIVES - VICE-PRESIDENTE


NELSON CONSTANTINO - MEMBRO


FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO


EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO


ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - MEMBRO

OTACÍLIO BORGES CANAVARROS - MEMBRO



6
yáima

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

A N E X O I

TABELA/REGIME TEMPO PARCIAL - 20 HORAS

INPC - 73,8% - D.O.U - 09.08.84

SALÁRIO MÍNIMO HORA	MULTIPLIQUE POR	SOME MAIS CR\$
Até 3 SMH Cr\$ 1.214,70	1.738	-
De 3 Cr\$ 1.214,70 a 7 SMH 2.834,30	1.5904	179,28
De 7 Cr\$ 2.834,30 a 15 SMH 6.073,50	1.4428	597,62
Acima de 15 SMH Cr\$ 6.073,50	1.3690	1.045,84

4
Ylima

ANEXO II

TABELA DO PESSOAL DOCENTE

INPC - 73.8% - SETEMBRO - 1.984

CLASSES	REFEREN CIAS	REGIME DE TRABALHO		
		20 HS	40 HS	DE
TITULAR		1.151.147,00	2.197.141,00	2.287.279,00
ADJUNTO	I	1.034.145,00	1.981.790,00	2.082.869,00
	II	1.045.745,00	2.006.215,00	2.106.113,00
	III	1.057.352,00	2.030.225,00	2.129.322,00
	IV	1.068.961,00	2.053.433,00	2.150.336,00
ASSISTENTE	I	920.836,00	1.750.917,00	1.853.984,00
	II	924.896,00	1.769.730,00	1.871.707,00
	III	928.536,00	1.784.299,00	1.889.918,00
	IV	933.673,00	1.815.106,00	1.918.175,00
AUXILIAR	I	750.755,00	1.460.948,00	1.592.820,00
	II	771.000,00	1.489.795,00	1.606.367,00
	III	791.098,00	1.517.931,00	1.618.426,00
	IV	810.996,00	1.551.372,00	1.655.105,00

Ylima

ANEXO III

TABELA DE SALÁRIO DO PESSOAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INPC - 73.8% - SETEMBRO - 1.984

REFERÊNCIA	SALÁRIO	REFERÊNCIA	SALÁRIO	REFERÊNCIA	SALÁRIO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
60	2.084.107,00	45	1.735.904,00	30	1.201.679,00	15	607.938,00
59	2.069.453,00	44	1.712.837,00	29	1.168.678,00	14	586.975,00
58	2.054.165,00	43	1.681.824,00	28	1.135.637,00	13	565.902,00
57	2.036.735,00	42	1.647.089,00	27	1.100.350,00	12	544.367,00
56	2.018.200,00	41	1.612.349,00	26	1.062.527,00	11	522.997,00
55	1.998.912,00	40	1.577.602,00	25	1.022.520,00	10	499.725,00
54	1.979.620,00	39	1.542.868,00	24	982.484,00	09	472.136,00
53	1.958.639,00	38	1.508.095,00	23	942.468,00	08	443.063,00
52	1.933.707,00	37	1.473.393,00	22	901.219,00	07	413.128,00
51	1.905.457,00	36	1.438.646,00	21	859.321,00	06	383.128,00
50	1.877.184,00	35	1.403.911,00	20	817.408,00	05	353.092,00
49	1.848.928,00	34	1.369.173,00	19	775.534,00	04	323.082,00
48	1.820.684,00	33	1.334.429,00	18	733.626,00	03	293.044,00
47	1.792.421,00	32	1.296.933,00	17	691.727,00	02	263.024,00
46	1.764.156,00	31	1.251.228,00	16	649.823,00	01	232.988,00

2/ Lima
2/ Lima

2
2/2/84

A N E X O I V

TABELA DE VALORES DE

FUNÇÃO GRATIFICADA

I N P C - 73.8% - S E T E M B R O - 1.984

FUNÇÕES	CÓDIGO	VALOR
COORDENAÇÃO GERAL	FG - 02	632.257,00
CHEFIA GABINETE DA REITORIA	FG - 03	611.302,00
CHEFIA AUDITORIA	FG - 03	611.302,00
DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO	FG - 03	611.302,00
DIREÇÃO ÓRGÃO SUPLEMENTAR	FG - 04	548.454,00
COORDENAÇÃO	FG - 04	548.454,00
COORDENAÇÃO ÓRGÃO SUPLEMENTAR	FG - 04	548.454,00
GERÊNCIA	FG - 05	360.326,00
CHEFIA DE DIVISÃO	FG - 05	360.326,00
CHEFIA DE SEÇÃO - C	FG - 06	240.232,00
CHEFIA GABINETE VICE-REITORIA	FG - 06	240.232,00
CHEFIA DE SEÇÃO - B	FG - 07	180.180,00
CHEFIA DE SECRETARIA	FG - 07	180.180,00
CHEFIA GABINETE SUB-REITORIA	FG - 07	180.180,00
CHEFIA SEÇÃO - A	FG - 08	150.127,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO - C	FG - 09	120.113,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO - B	FG - 10	90.086,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO - A	FG - 11	60.057,00



13
2/2m2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

A N E X O V

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

COORDENADOR DE CENTRO.....	20%
VICE COORDENADOR DE CENTRO.....	19%
COORDENADOR GERAL DO 1º CICLO.....	19%
CHEFE DE DEPARTAMENTO.....	18%
SUB CHEFE DE DEPARTAMENTO.....	17%
COORDENADOR DE ÁREA DO 1º CICLO.....	16%

NOTA - Os percentuais constantes deste anexo terão como base de cálculo as remunerações das funções de direção universitária estabelecidas nos artigos 2º e 3º da Resolução nº CD/12/83, de 11 de março de 1983, corrigida na forma do Anexo IV.